

Boletim de Serviço

Nº 17, de 20 de abril de 2023

**SETOR DE
GOVERNANÇA E
ESTRATÉGIA
HU-UFJF**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE

JUIZ DE FORA – HU-UFJF

AV. EUGÊNIO DO NASCIMENTO, S/N – DOM BOSCO

CEP: 36.038-330 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5351 / 4009-5352

RUA CATULO BREVIGLIERI, S/N – SANTA CATARINA

CEP: 36.036-110 | Juiz de Fora (MG)

(32) 4009-5159 / 4009-5179 <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufjf>

CAMILO SOBREIRA SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente da Ebserh

DIMAS AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO

Superintendente do HU-UFJF/EBSERH

JOSE OTAVIO DO AMARAL CORRÊA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-UFJF/EBSERH

LUDMILLA RODRIGUES COSTA GONÇALVES

Gerente Administrativo do HU-UFJF/EBSERH

SERGIO PAULO DOS SANTOS PINTO

Gerente de Atenção à Saúde do HU-UFJF/EBSERH

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
REVOGAÇÃO DE PORTARIA	4
Portaria-SEI nº 243/2023 – de 17 de abril de 2023	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria-SEI nº 239/2023 – de 17 de abril de 2023	4
Portaria-SEI nº 240/2023 – de 17 de abril de 2023	7
Portaria-SEI nº 241 /2023 – de 17 de abril de 2023	9
Portaria-SEI nº 247/2023 – de 17 de abril de 2023	12
Portaria-SEI nº 248/2023 – de 17 de abril de 2023	14
Portaria-SEI nº 249/2023 – de 17 de abril de 2023	16
Portaria-SEI nº 250/2023 – de 17 de abril de 2023	19
Portaria-SEI nº 251/2023 – de 17 de abril de 2023	21
Portaria-SEI nº 252/2023 – de 17 de abril de 2023	23
CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO	27
Portaria-SEI nº 242/2023 – de 17 de abril de 2023	27
Portaria-SEI nº 253/2023 – de 18 de abril de 2023	28
Portaria-SEI nº 254/2023 – de 18 de abril de 2023	29
Portaria-SEI nº 254/2023 – de 18 de abril de 2023	32
Portaria-SEI nº 255/2023 – de 18 de abril de 2023	33
SUBSTITUIÇÃO	36
Portaria-SEI nº 244/2023 – de 17 de abril de 2023	36
Portaria-SEI nº 245/2023 – de 17 de abril de 2023	36
Portaria-SEI nº 246/2023 – de 17 de abril de 2023	37
EDITAIS e PROCESSOS SELETIVOS	38
Portaria-SEI nº 256/2023 – de 20 de abril de 2023	38

SUPERINTENDÊNCIA

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Portaria-SEI nº 243/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 195/2023 – de 27 de março de 2023, publicada no Boletim nº 14 de 30 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 239/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **013/2022**, referente ao PR nº 0085/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA,**

EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para análises laboratoriais e a cessão de 2 (dois) equipamentos para realização de gasometria automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial EBSERH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	081.242.676-26	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fabício Halfeld de Almeida Silva	***.966.766-**	30***79
Fiscal Substituto	Rodrigo de Martin Almeida	***.566.296-**	23***02

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Compete ao Gestor do Comodato:

1. Reunir em documento único as informações fornecidas pelos Fiscais Técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato para repassá-las ao Gestor do Contrato,

tendo em vista que a UACAP possui quase sempre dois equipamentos, um em Unidades de Laboratório;

2. Encaminhar ao Gestor do Contrato, quando necessário, minuta com as informações necessárias à abertura de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
3. Subsidiar o Gestor do Contrato com informações e medições que possam orientar a renovação ou realização de novo processo contratação;
4. Realizar negociações técnicas junto a contratada visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, outros);
5. Identificar e comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade alterações qualitativas ou quantitativas no instrumento contratual, visando corrigir os saldos existentes diante de alterações repentinas na demanda de utilização dos serviços;
6. Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção nos serviços prestados pela contratada.

§ 4º Compete ao Fiscal Técnico do Comodato:

1. Aferir se a qualidade e quantidade dos insumos fornecidos pela contratada, tanto os empenhados como os fornecidos na condição de bonificados ou consumíveis, estão de acordo com o pactuado em contrato;
2. Acompanhar e medir o desempenho do equipamento em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do equipamento, relatando ao Gestor do Comodato o tempo gasto em paralizações, a qualidade da prestação dos serviços de manutenção e outras informações que possam subsidiar a elaboração de possíveis minutas de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
3. Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração;
4. Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no equipamento em comodato, relatando todos os fatos ocorridos.

§ 5º O Gestor e os Fiscais Técnicos do Comodato devem observar, além das atribuições descritas nessa portaria, as ações que constam no item 11.4 do Termo de Referência.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o

processo encontra-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 240/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **034/2021**, referente ao PR nº 0056/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de reagentes para análise de coagulação, d-dímero e fibrinogênio, com disponibilização/comodato de equipamentos, a fim de abastecer a Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica do Hospital Universitário da UFJF – Filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	***.967.176-**	22***86

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Renata Corrêa de Carvalho Haramoto	***.682.417-**	30***99
	Alexandra Menezes dos Anjos Dória Silva	***.131.867-**	23***20
Fiscal Substituto	Antônio Francisco Nogueira	***.135.616-**	20***58
	Cláudia Silva Melo Tavares	<u>***.581.867-**</u>	22***65

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Nº 17 quinta-feira, 20 de abril de 2023

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/acao-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 241 /2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **037/2021**, referente ao Pregão nº 0057/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de materiais e insumos laboratoriais para fornecimento de meios de cultura e equipamento para realização de Hemocultura automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	***.967.176-**	22***86

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fernanda Aparecida Oliveira Alves	***.727.716-**	31***32
Fiscal Substituto	Laura Lavorato Soldati	***.778.586-**	12***14

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Compete ao **Gestor do Comodato**:

- a) Reunir em documento único as informações fornecidas pelos Fiscais Técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato para repassá-las ao Gestor do Contrato, tendo em vista que a UACAP possui quase sempre dois equipamentos, um em Unidades de Laboratório;
- b) Encaminhar ao Gestor do Contrato, quando necessário, minuta com as informações necessárias a abertura de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- c) Subsidiar o Gestor do Contrato com informações e medições que possam orientar a renovação ou realização de novo processo contratação;
- d) Realizar negociações técnicas junto a contratada visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, outros);

e) Identificar e comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade alterações qualitativas ou quantitativas no instrumento contratual, visando corrigir os saldos existentes diante de alterações repentinas na demanda de utilização dos serviços; e

f) Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção nos serviços prestados pela contratada.

§4º Compete ao Fiscal Técnico do Comodato:

a) Aferir se a qualidade e quantidade dos insumos fornecidos pela contratada, tanto os empenhados como os fornecidos na condição de bonificados ou consumíveis, estão de acordo com o pactuado em contrato;

b) Acompanhar e medir o desempenho do equipamento em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do equipamento, relatando ao Gestor do Comodato o tempo gasto em paralizações, a qualidade da prestação dos serviços de manutenção e outras informações que possam subsidiar a elaboração de possíveis minutas de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);

c) Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração; e

d) Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no equipamento em comodato, relatando todos os fatos ocorridos.

§5º O Gestor e os Fiscais Técnicos do Comodato devem observar, além das atribuições descritas nessa portaria, as ações que constam no item 11.4 do Termo de Referência.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, disponível no sítio eletrônico do Hospital Universitário da UFJF: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hu-ufjf/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-1>

Nº 17 quinta-feira, 20 de abril de 2023

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 247/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **006/2023** e no Termo de Comodato n.º **002/2023**, referente ao PR nº **0090/2022**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **LEORRO MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **34.896.131/0001-10**, cujo objeto é o fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), com disponibilização/comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - GRUPO 01

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	André Costa Pinto Ribeiro	***.465.406-**	15***37
Fiscal Substituto	Wilson Benini Guercio	***.303.876-**	11***79

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Márcio de Moura Gromato	***.936.506-**	22***62
Fiscal Substituto	Luiza Marchito Orlando Da Costa	***.873.896-**	32***32

GESTÃO DO COMODATO

(Instrumentais)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Cláudia de Oliveira Alves	***.558.116-**	30***63
Gestor Substituto	Emilene Vicente Lopes	***.610.156-**	22***21

GESTÃO DO COMODATO

(Equipamentos: shaver + pedal + cabo de energia + console)

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Guilherme Pereira Costa	***.967.176-**	22***86

FISCAL DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Frederico Camargo Cavalcante	***.743.436-**	22***04

§ 1º Ficam designados como gestores substitutos do contrato e/ou do comodato (Equipamentos) os colaboradores que forem nomeados para substituírem os gestores titulares na função por estes desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 248/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **020/2022**, referente ao Pregão nº 0016/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIOS E CORRELATOS LTDA**, CNPJ 04.086.552/0001-15, cujo objeto é aquisição de reagentes para exames Imunológicos, Hormonais e Marcadores Tumoriais, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos idênticos em regime de comodato, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676 -**	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana Da Silva Morais	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326 -**	23***65

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Aristóteles De Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89
Gestor Substituto	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO NA UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Larissa Negrão Rebelo De Almeida	***.256.536-**	17***33
Fiscal Substituto	Luciana Segheto Murinelly	***.783.926-**	18***44

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO NA UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alexandra Menezes Dos Anjos Dória Silva	***.131.867-**	23***20
Fiscal Substituto	Carmen Perches Gomide Pinto	***.086.998-**	21***81

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Cabe a equipe de gestão e fiscalização do comodato:

1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.
5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa. 14.4.6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 249/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **025/2022**, referente ao PR nº 0042/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ 05.343.029/0001-90, cujo objeto é aquisição de Fitas de Glicemia com fornecimento de glicosímetros em regime de comodato, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676 -**	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana Da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326 -**	23***65

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50
Gestor Substituto	Aristóteles De Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO NA UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Christian Ferreira Santos	***.748.846-**	33***31
Fiscal Substituto	Jhamine Caroline De Oliveira Freitas	***.364.736-**	31***64

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO NA UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Thayná Aparecida Lima	***.263.626-**	32***39
Fiscal Substituto	Wander Gonzaga Dos Santos	***.821.756-**	11***69

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Cabe a equipe de gestão e fiscalização do comodato:

1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.
5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa.
6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.
7. É de competência do fiscal técnico acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações

pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 250/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **028/2022**, referente ao Pregão nº 0040/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **SPEEDLABOR DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ 06.073.953/0001-66, cujo objeto é aquisição de reagentes para exames bioquímicos, com disponibilização de 2 (dois) equipamentos idênticos em regime de locação, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Clarissa Ferreira Cunha	***.245.256-**	17***10

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTOS – UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Náira Lígia Lima Giarola	***.959.736-**	30***66
Fiscal Titular	Benigna Badaró Martins	***.720.566-**	30***37

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - EQUIPAMENTOS – DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Wander Gonzaga Dos Santos	***.821.756-**	11***69
Fiscal Substituto	Thayná Aparecida Lima	***.263.626-**	32***39

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – MATERIAIS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana Da Silva Moraes	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326-**	23***65

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 251/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **002/2023**, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0058/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A**, CNPJ 00.904.728/0012-09, cujo objeto é a aquisição de reagentes com comodato de 02 (dois) equipamentos automatizados, cada um contendo 01 (um) aparelho para hematologia e 01 (um) corador hematológico seqüencial automatizado de esfregaços sanguíneos para a realização de exames de hematologia, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh, Unidades Santa Catarina e Dom Bosco.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676 -**	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da silva morais	***.571.486-**	23***84
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326 -**	23***65

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Aristóteles De Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89
Fiscal Substituto	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO - UNIDADE SANTA CATARINA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Antônio Francisco Nogueira	***.135.616-**	20***58
Fiscal Substituto	Mariana Pedrollo Dantas	***.449.237-**	11***34

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO - UNIDADE DOM BOSCO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alexandra Menezes Dos Anjos Dória Silva	***.131.867-**	23***20
Fiscal Substituto	Cláudia Silva Melo Tavares	***.581.867-**	22***65

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 252/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº **026/2022**, referente ao PR nº 0036/2022, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial HU-UFJF, e a empresa **MARJA COMERCIO E REPRESENTACOES E IMPORTACOES DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, CNPJ 21.477.534/0001-83, cujo objeto é aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs), com disponibilização em comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial Ebserh

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	21***17

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

GRUPOS 01, 02, 03, 04 E 05

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Sávio Mourão Rezende	***.873.156-**	22***95
Fiscal Titular	Alessandra Cristiane Andres Pires Bonilla	***.816.787-**	23***56
Fiscal Substituto	Jair Moreira Dias Júnior	***.840.159-**	17***24

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

ITENS 137, 140, 141 E 143

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana Da Silva Morais	***.571.486-**	23***84
Fiscal Titular	Alessandra Cristiane Andres Pires Bonilla	***.816.787-**	23***56
Fiscal Substituto	Isis De Oliveira Silva Franca	***.283.746-**	22***57

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Alan Gonçalves Coelho	***.240.426-**	24***28
Fiscal Substituto	Nádia Fernandes Fiorilo Braga	***.540.266-**	23***85

GESTÃO DO COMODATO - INSTRUMENTAIS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Marcela Oliveira Souza Ribeiro	***.473.166-**	30***24
Gestor Substituto	Cristina Gonçalves da Silva	***.327.366-**	23***81

GESTÃO DO COMODATO - EQUIPAMENTOS

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda Vieira Frondana	***.720.966-**	20***50
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	30***89

FISCALIZAÇÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	José da Mota Neto	***.746.166-**	23***78

§ 1º Fica designado como gestor substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§ 3º Fica designado como fiscal técnico substituto do comodato o colaborador que for nomeado para substituir o fiscal titular do comodato na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo acompanhar e fiscalizar a execução do comodato, conforme determinado no caput deste artigo.

§4º Cabe a gestão do comodato:

1. Receber o objeto comodatado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo, do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
3. Comunicar à Comodante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no equipamento e instrumentais cirúrgicos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Comodante, principalmente no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos e instrumentais cirúrgicos em comodato e solicitar esclarecimentos e providências formalmente, se necessário.
5. Encaminhar a listagem dos bens em comodato para a Unidade de Patrimônio com as respectivas Notas de Simples Remessa.
6. Quando da rescisão contratual, restituir os itens em comodato à Comodante no mesmo estado de conservação que lhe forem entregues, ressalvado apenas o desgaste decorrente do uso normal dos bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de formalização da rescisão/fim da vigência contratual.

Art. 2º O Gestor e fiscais deste contrato deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSEH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

CONSTITUIR/REESTRUTURAR EQUIPE/GRUPO/COMISSÃO

Portaria-SEI nº 242/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho (GT) para estabelecimento do Plano de Trabalho de Acordo de Cooperação Técnica entre o Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), unidade hospitalar da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) da Prefeitura de Juiz de Fora e Superintendência Regional de Saúde (SRS) de Juiz de Fora do Governo do Estado de Minas Gerais para viabilizar o funcionamento do Centro de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE).

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - Cláudia Tasca Folhadella, Matrícula SIAPE nº 11***19, Chefe da Unidade de Administração de Pessoal;

II - Diego Passini Soares, Matrícula SIAPE nº 22***41, Chefe da Unidade de Contratos;

III - Jaqueline Silva Castro, Matrícula SIAPE nº 31***95, Assistente Administrativa da Unidade de Contratos;

IV - Renata Fiuza Cruz, Matrícula SIAPE nº 22***81, Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde;

V - Vitor Luiz Andrade, Matrícula SIAPE nº 21***71, Chefe do Setor de Administração.

Art. 3º A coordenação do GT ficará a cargo do colaborador Vitor Luiz Andrade.

Art. 4º O GT terá como competência desenvolver plano de trabalho para estabelecimento da parceria, contendo detalhamento dos objetivos, das metas, resultados a serem atingidos, cronograma de execução, critérios de avaliação de desempenho, indicadores de resultados e a previsão de inexistência de transferência de receitas e despesas entre as partes, para cumprimento da parceria nos termos do art. 187 a 189 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 90 (noventa) dias prorrogáveis por mais 30 (sessenta) dias mediante justificativa e comunicação formal.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 253/2023 – de 18 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.148, de 2 de dezembro de 2019, que institui a Comissão de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da administração pública federal, dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, as Subcomissões de Coordenação do Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução nº 22, de 30 de junho de 2005, do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), que dispõe sobre as diretrizes para a avaliação de documentos em instituições de saúde.

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 560/2022, de 14 de outubro de 2022, que reestrutura a Comissão de Gestão Documental (CRSS), publicada no Boletim de Serviço nº 40, de 20 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD).

Art. 2º Passa a compor a Comissão Dalila Patrícia Fernandes Soares, Auditora Chefe, SIAPE 23***21.

Art. 3º A Comissão passa a ser formada por:

Carlyle Guerra da Silva, Analista Administrativo – Contabilidade, SIAPE 23***49 (titular);

Cyntia Mendonça de Freitas, Assistente Administrativa, SIAPE 22***10 (suplente);

Dalila Patrícia Fernandes Soares, Auditora Chefe, SIAPE 23***21;

Nº 17 quinta-feira, 20 de abril de 2023

Francisco José de Souza, Assistente em Administração, SIAPE 11***72 (suplente);

Frederico Camargo Cavalcante, Chefe da Unidade Cérvico Facial, SIAPE 22***04 (titular);

Letícia de Souza Peyroton Ferreira Enfermeira, SIAPE 30***58 (suplente);

Lidiane Alvarenga Secudino, Assistente Administrativa, SIAPE 23***30 (titular);

Luciana de Sousa Santos Costa, Analista Administrativa – Biblioteconomia, SIAPE 31***16 (titular);

Luiza Miranda Milagres Larcher, Assistente Administrativa, SIAPE 22***80 (suplente);

Maria Helena de Freitas, Assistente Administrativo, SIAPE 22***81 (titular);

Mary Lucy Silva Torres, Assistente Administrativa, SIAPE 22***20 (suplente);

Taiana Nascimento de Abreu, Chefe da Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas, SIAPE 22***86 (suplente); e

Vítor Fernandes Alvim, Médico, SIAPE 17***96 (titular).

Art. 4º A Comissão terá como Presidente e Vice-presidente, respectivamente:

Luciana de Sousa Santos Costa, Analista Administrativa – Biblioteconomia, SIAPE 31***16; e

Lidiane Alvarenga Secudino, Assistente Administrativa, SIAPE 23***30.

Art. 5º Na reunião no mês de junho de 2023, acontecerá a mudança da Presidência e Vice-Presidência da Comissão. Não será permitida a recondução.

Art. 6º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 254/2023 – de 18 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU-UFJF), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 710/2022, de 07 de dezembro de 2022, que reestrutura a Comissão de Representantes de Equipes Setoriais, publicada no Boletim de Serviço nº 50, de 12 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Reestruturar a **Comissão de Representantes de Equipes Setoriais:**

Passa a compor a comissão:

- Dalila Patrícia Fernandes Soares, Auditora Chefe, SIAPE 23***21.

Art. 2º A composição atualizada da referida comissão passa a ser:

Instância organizacional	Unidade Hospitalar	Representantes	Siape	Qualidade
Ambulatório 2º andar	DB	Livia Marques dos Santos	31***13	Titular
		Priscila Faquini Macedo	30***57	Suplente
Auditoria	DB	Dalila Patrícia Fernandes Soares	23***21	Titular
Centro Cirúrgico	DB	Raphaela Secchi Ferreira de Araújo	23***92	Titular
		Aline Thawany de Souza da Fonseca	19***20	Suplente
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	DB	Ethelanny Panteleão Leite Almeida	13***37	Titular
		Maria Cristina Fernandes Lima Britto	30***51	Suplente
Centro de Material e Esterilização (CME)	DB	Christiany Vital Cassiano	23***38	Titular
		Ana Marcelina Gomes	23***47	Suplente
Cirurgia de Homens (CH)	SC	Gilmara Aparecida Batista Fernandes	11***46	Titular
		Marcelo Gonçalves	30***17	Suplente
Cirurgia de Mulheres (CM); Ginecologia (GN)	SC	Leandro Benjamin Valerio	22***50	Titular
		Ayuri Evillin Aquino de Oliveira	22***90	Titular
		Wellen Kenedy dos Santos	24***17	Suplente
Endoscopia	DB	Christoff Pereira Valerio	22***63	Titular
Farmácia	DB-SC	Marcelo Ataide Eiterer	22***83	Titular
		Natália Silva de Oliveira Barbosa	23***09	Suplente
Hospital Dia	DB	Fabiana de Jesus Silva	14***28	Titular
		Rubens Ribeiro de Andrade Júnior	23***27	Suplente

Imagem DB	DB	Romanda da Costa Pereira Barboza Lemos	19***71	Titular
		Adriana de Castro Mateus	22***48	Suplente
Imagem	SC	Janemar Melandre da Silva	11***73	Titular
		Adriana de Castro Mateus	22***48	Suplente
Laboratório de Análises Clínicas; Laboratório de Patologia	SC	Renata Aparecida da Cunha	22***66	Titular
		Mariana Pedrollo Dantas	11***34	Suplente
Medicina de Mulheres (MM)	SC	Karla Deise Melchiades Marção	22***98	Titular
		Nelma Aparecida Daniel de Oliveira	30***24	Titular
		Paloma Rodrigues Salazar	13***18	Suplente
		Queila de Oliveira Ribeiro	30***93	Suplente
Métodos Gráficos	DB	Fernanda Avila da Costa Pereira	20***62	Titular
		Amanda Meloni de Melo	30***51	Suplente
Núcleo Interno de Regulação (NIR); Recepção	DB-SC	Carlos Augusto Martins Santos	11***21	Titular
		Carla Woytila Macedo Mattos	22***99	Suplente
Pediatria	SC	Rosângela Maria Machado Gomes	15***18	Titular
Transplante de Medulo Óssea (TMO); Banco de Sangue; Hematologia	SC	Rodrigo Heleno de Sousa	23***58	Titular
Unidade de Terapia Intensiva (UTI)	SC	Marina dos Reis Abreu	30***27	Titular
		Thaís Aparecida Fonseca de Souza	32***44	Suplente
Unidade de Comunicação Social	DB-SC	Alessandra Soares Muniz Gomes	31***19	Titular
		Johnny Machado Pereira	32***47	Suplente

DB = Unidade Hospitalar Dom Bosco

SC = Unidade Hospitalar Santa Catarina

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data da publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 254/2023 – de 18 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO, a portaria do COREN nº 1054, de 05 de novembro 2021, que homologa o Processo Eleitoral e a posse da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, triênio 2021/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora HU-UFJF/Ebserh - CEE, gestão 2021/2024.

Art. 2º Deixam de compor a Comissão de Ética de Enfermagem do HU-UFJF:

Thiago de Medeiros Souza, SIAPE 30***36, por motivo de mudança organizacional para o HUGG-Unirio, conforme Portaria-SEI nº 765, de 16 de maio de 2023, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 1516](#), de 17 de março de 2023.

Art. 3º Passam a compor a Comissão de Ética de Enfermagem do HU-UFJF:

Membros Efetivos:

Marina dos Reis Abreu, SIAPE: 30***27 - Presidente;

Gracyana Aparecida Rodrigues Ferreira, SIAPE: 23***83 - Vice-Presidente;

Ana Paula Savino, SIAPE: 22***87 - Secretária;

Dagmar Fátima da Silva, SIAPE: 23***08 - Técnica de Enfermagem; e

Andreia Aparecida Henrique Carvalho, SIAPE: 19***44 – Enfermeira;

Membros suplentes:

Leonidas Nelson Martins Junior, SIAPE: 30***74 - Enfermeiro;

Nº 17 quinta-feira, 20 de abril de 2023

Taisy Sant'Anna Sampaio, SIAPE: 22***87 – Enfermeira;

Rogério Martins Medina, SIAPE: 23***21 - Técnico de Enfermagem; e

Vanderson de Souza Rhodes, SIAPE: 30***55 - Técnico de Enfermagem.

Art. 4º. Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 255/2023 – de 18 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, Nº 111 de 13 de junho de 2016, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONSIDERANDO garantir a qualidade assistencial na prevenção e tratamento de feridas, através da padronização de condutas terapêuticas, cuidados com lesões de pele e anexos, auxiliando na indicação de produtos padronizados de acordo com o tipo de feridas e otimizando os resultados terapêuticos.

CONSIDERANDO prevenir agravos relacionados as lesões cutâneas, contribuindo com o processo de desospitalização precoce e seguro, reduzindo custos para a instituição.

CONSIDERANDO promover a capacitação da equipe multidisciplinar, assegurando-lhe respaldo científico em sua prática cotidiana, a fim de garantir uma intervenção efetiva, estabelecendo metas realistas, que considerem os diversos fatores como, o diagnóstico preciso do tipo de lesão e seu estágio cicatricial, critérios clínicos e técnicos, refletindo na qualidade de vida dos pacientes atendidos, voltados para redução de custos institucionais, a partir do uso correto de insumos necessários no manejo destas lesões;

CONSIDERANDO a Portaria nº 287/2018 de 04/10/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 36 de 06 de outubro de 2017, que cria a **Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas do HU-UFJF/EBSERH**.

CONSIDERANDO a Portaria nº 657/2022 de 28 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 47, de 29 de novembro de 2022, que reestrutura a Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a **Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas do HU-UFJF/EBSERH** para promover a qualidade no tratamento de feridas dos pacientes do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Nº 17 quinta-feira, 20 de abril de 2023

Art. 2º Deixam de compor a Comissão:

Paloma Rodrigues Salazar – SIAPE 13***18 - Enfermeira Clínica Médica; e

Maria Aparecida Stroppa de Paula – SIAPE 22***98 - Enfermeira UTI;

Art. 3º A Comissão passa a ter a seguinte composição:

Aline Oliveira Diniz – SIAPE: 10***92 – Nutricionista;

Ana Elisa Rodrigues – SIAPE 23***94 – Enfermeira UTI;

Anadelle de Souza Teixeira – SIAPE: 30***67 – **Vice-Presidente**;

Bruna Pinheiro Pascotto – SIAPE 17***17 – Enfermeira Sistema Urinário;

Carolina Lambert de Souza - SIAPE 30***25 - Enfermeira NIR;

Daniele Grazielle Amalfi Moreira – SIAPE 30***55 – Enfermeira – Segurança do Paciente;

Dayse Cristina Vilas Boas Dias – SIAPE: 11***71;

Debora Janine da Cunha Paula - SIAPE 17***18 - Enfermeira Clínica Médica;

Elisson Joel Fernandes Chagas - SIAPE 32***82 - Enfermeiro.

Evelyne Gabriela Schmaltz Chaves Marques – SIAPE: 17***01 – Médica Cirurgiã Plástica;

Flavia Cristina Rodrigues – SIAPE 23***89 – Enfermeira- SCIH;

João Paulo Ribeiro Villela – SIAPE 17***87 – Enfermeira C. Cirurgia;

Juliana Santos Rabelo - SIAPE 23***62 - Farmacêutica;

Karla Deise Melchiades Marcao – SIAPE 22***98 - Enfermeira Clínica Médica;

Larissa de Oliveira Rocha Malafaia - SIAPE 32***62 - Enfermeira;

Larissa Vieira de Brito – SIAPE 22***75 – Enfermeira UAMB;

Leticia de Souza Peyroton Ferreira – SIAPE 30***58 – Enfermeira Pediatria;

Luane Coelho Pereira Ribeiro – SIAPE 32***75 - Enfermeira Clínica Médica;

Luciana Cunha Piva – SIAPE: 23***91 – **Presidente**;

Nº 17 quinta-feira, 20 de abril de 2023

Maria Noêmia da Cunha Carvalho - SIAPE 30***42 - Enfermeira; e

Michelle Barbosa Moratório - SIAPE 32***19 - Enfermeira;

Milene Machado Minateli - SIAPE 23***74 - Farmacêutica;

Monica Souza dos Santos - SIAPE 12***79 - Enfermeira;

Nadia Fernandes Fiorilo Braga - SIAPE 23***85- Enfermeira Suprimentos;

Natalia Ramos Araújo – SIAPE 18***24 - Enfermeira Clínica Médica;

Sabrina Cristina Cantarino Fernandes – SIAPE 23***61 - Enfermeira Clínica Médica;

Tainá Moreira da Silva – SIAPE 32***82 – Enfermeira C. Cirurgia;

Valesca Nunes dos Reis – SIAPE 15***64 - Enfermeira Nutrição;

Art. 4º - Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 244/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **THAISE FILGUEIRA DE PAULA**, matrícula Siape nº 22***06, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 245/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CARLYLE GUERRA DA SILVA**, matrícula Siape nº 23***49, substituto do cargo de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Portaria-SEI nº 246/2023 – de 17 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146 de 10 de Junho de 2016 publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, nº 111 de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8, da Presidência da Ebserh, de 9 de janeiro de 2019, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **PATRICIA PEREIRA PIMENTA PRADO**, matrícula Siape nº 22***63, substituta do cargo de CHEFE DA UNIDADE DE CONTRATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora, filial da Ebserh, no período de 24 a 28 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo

EDITAIS e PROCESSOS SELETIVOS

Portaria-SEI nº 256/2023 – de 20 de abril de 2023

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora – HU-UFJF, Filial da Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 146, da Presidência da Ebserh, de 10 de Junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 111, Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, publicada no Boletim de Serviço Ebserh, nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;

CONSIDERANDO o Edital - SEI nº 05/2023 do Processo Seletivo para Função Gratificada de **Chefe da Unidade da Criança e do Adolescente (UCA)**, publicado no Boletim de Serviço Nº 15, de 06 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da 1ª Fase - Análise Curricular:

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
Anna Caroline Leite Costa	-	Desclassificado - Não atendeu ao requisito do item 5.1, inciso IV do Edital
Michelle Barbosa Moratório de Paula	5,0	2º classificado
Paula Bruno de Martin	11,0	1º classificado

Art. 2º O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da 1ª Fase do processo irá dispor de 2 (dois) dias, exclusivamente, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no processo de inscrição do candidato(a).

Parágrafo único: Período de recurso 1ª FASE: **24 e 25/04/2023**.

Art. 3º Para os candidatos de outros Órgãos da Administração Pública, que não possuem login de acesso à Rede Ebserh, o recurso deverá ser enviado por meio do endereço eletrônico comise.hu-ufjf@ebserh.gov.br.

Art. 4º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Dimas Augusto Carvalho de Araújo